

Processo n.: @REC 21/00826586

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 424/2021, exarado no Processo n. @REC-19/00867858

Interessada: Ana Carla Prim

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 250/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 424/2021, proferido na Sessão Ordinária de 17/11/2021, nos autos do Processo n. @REC-19/00867858.

2. Declarar, de ofício, com fundamento no art. 24-A, *caput*, §2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal de Contas em relação ao item 6.2.2 (subitens 6.2.2.1 a 6.2.2.3) do Acórdão n. 0364/2019.

3. Dar ciência deste Acórdão à Embargante e ao Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos.

Ata n.: 24/2022

Data da Sessão: 06/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC